



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.101/88

*Revisada
em 21.12.88*

Autoriza o Executivo Municipal a receber doação de terreno do Estado de Minas Gerais e contém outras disposições.

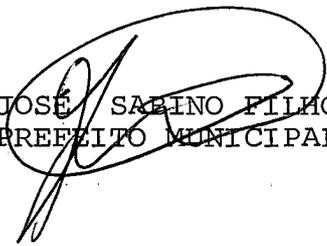
A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber do Estado de Minas Gerais doação da área de terreno situada na Praça S. Bento, nesta cidade, medindo 1.070 m²., confrontando pela frente com a Praça; esquerda com Auxiliador Nunes da Costa e Geraldo Araújo; fundos com herdeiros de Carmelo Mesquita e Geraldo José Corrêa; à direita com Antônio Felizardo Siqueira.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar toda documentação necessária à execução da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 31 de dezembro de 1988


JOSÉ SABINO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL